

**Guia de Informações sobre Recursos Hídricos,  
Saneamento e Meio Ambiente das Bacias PCJ e  
Conexões com o Sistema Nacional**



**Conteúdo:**  
**Esclarecimentos gerais e principais Links de Acesso à informação sobre  
Recursos Hídricos, Saneamento e Meio Ambiente.**

**Setembro**  
2020

## 1 – Introdução:

A água que sempre foi considerada um elemento essencial para garantia da vida, valorizou-se ainda mais durante a “Pandemia do COVID 19” ocorrida em 2020, onde lavar as mãos significou uma medida essencial para a preservação da saúde das pessoas.

Não bastasse os impactos de um vírus global, a estiagem chegou de forma severa, fazendo a sociedade refletir sobre um instrumento da “Política Nacional dos Recursos hídricos” que ressalta que a água é um bem finito, tem valor econômico e que se deve fazer o uso racional da mesma. Coincidentemente ocorrerão eleições municipais no ano de 2020, num cenário onde houve a promulgação de uma nova legislação para o saneamento básico do país, denominada de “Novo Marco Legal” e a necessidade de uma mudança de hábitos radical da sociedade, onde a tecnologia substituiu reuniões presenciais, entre outras mudanças comportamentais de ordem geral. Entretanto a importância da água não foi reduzida, mas sim ampliada.

O Consórcio Intermunicipal das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá (Consórcio PCJ), uma Entidade que se tornou essencial ao longo de seus 30 anos de existência, na luta pela garantia e preservação da água em quantidade e qualidade para atendimento aos setores agrícola, industrial e urbano, na sua forma de atuação através do “Planejamento, Fomento e Sensibilização”, sentiu a necessidade nesse ano de tantas surpresas de oferecer, através desse guia, uma oportunidade de aproximação das pessoas com a água, criando um sentimento de respeito e responsabilidade pela sobrevivência de ambos.

Muitos especialistas dizem que as Bacias PCJ se equivalem a regiões desérticas, mediante a isso é comum surgirem questionamentos, tais como: Qual é o segredo para garantia de água em quantidade e qualidade para todos os setores? Como isso acontece? Como contribuir com esse processo? Quais projetos estão em andamento? entre outras.

Neste sentido, com o intuito de auxiliar na obtenção de informações específicas sobre água, saneamento e meio ambiente de municípios e facilitar o acesso a documentos/estudos complementares de Recursos Hídricos, Plano de Bacias e Planos Municipais de Saneamento Básico, entre outros, apresentamos nesse documento, esclarecimentos gerais, associados a links e caminhos de acesso.

O presente guia também apresenta explicação resumida contendo link de acesso aos sites das diferentes Instituições e suas respectivas atribuições junto ao Sistema de Gerenciamento dos Recursos Hídricos, Saneamento e Meio Ambiente das Bacias PCJ e Brasil. Onde os esclarecimentos para grande parte das suas dúvidas poderão ser encontrados.

## 2 - Dados e Informações sobre Municípios das Bacias PCJ – Recursos Hídricos, Saneamento e Meio Ambiente:

### 2.1 Plano de Bacias PCJ 2020 – 2035

O Plano de Bacias Hidrográficas é um dos instrumentos de gestão previstos na Política Nacional de Recursos Hídricos (instituída pela Lei Federal nº 9.433/97) e na Política Estadual de Recursos Hídricos do Estado de São Paulo (Lei Estadual nº 7.663/91). Ele visa fundamentar e orientar o gerenciamento dos recursos hídricos em uma bacia hidrográfica, englobando o uso, proteção, conservação e recuperação dos recursos hídricos.

O Plano está intimamente relacionado a outro instrumento de gestão dos recursos hídricos: o Enquadramento dos Corpos de Água. Ambos são instrumentos de planejamento e são fundamentais para a prevenção de problemas relacionados à água e para a construção de soluções levando em conta os interesses sociais, econômicos, políticos e ambientais.

Informações relacionadas ao planejamento regional e dados específicos dos municípios das Bacias PCJ podem ser acessados por meio do Relatório Síntese e Relatório Final do Plano de Bacias PCJ 2020-2035:

Link: <https://agua.org.br/biblioteca/relatorio-sintese-pbh-pcj/>

## 2.2 Planos Municipais de Saneamento Básico - PMSB:

Com a publicação da Lei n.º 11.445/2007, a Lei de Saneamento Básico, todas as prefeituras têm obrigação de elaborar seu Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB). Sem o PMSB as Prefeituras ficam impedidas de receber recursos federais para projetos de saneamento básico. O PMSB abrange quatro áreas: serviços de água, esgotos, resíduos sólidos e drenagem das águas pluviais urbanas. A Lei 11.445 de 2007 trouxe novas diretrizes nacionais e definiu o planejamento dos serviços básicos como instrumento fundamental para se alcançar o acesso universal do saneamento básico, entre essas ferramentas o Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB).

O Plano municipal deve garantir a promoção da segurança hídrica, prevenção de doenças, redução das desigualdades sociais, preservação do meio ambiente, desenvolvimento econômico do município, ocupação adequada do solo, e a prevenção de acidentes ambientais e eventos como enchentes, falta de água e poluição. Geralmente os Planos municipais de Saneamento estão à disposição para acesso **nos próprios sites das Prefeituras Municipais**.

Caso não seja localizado diretamente no site da Prefeitura, sua solicitação pode ser realizada junto aos e-mails de contato das Secretarias de Planejamento, Obras ou Meio Ambiente, também disponíveis nos sites das Prefeituras Municipais. Se não estiverem disponíveis no site da prefeitura deve estar no site do operador de serviços de saneamento (DAE, SAAE, etc). No site da Agência Nacional de Águas (ANA) podem ser acessadas informações específicas de cada Município, relacionadas a Abastecimento de Água e Tratamento de Esgoto, informações essas diretamente relacionadas aos Planos Municipais dos municípios:

- Atlas Abastecimento de Água: <http://atlas.ana.gov.br/Atlas/forms/analise/Geral.aspx?est=6>

- Atlas Esgoto: <http://www.snirh.gov.br/portal/snirh/snirh-1/atlas-esgotos>

No site da Fundação Agência das Bacias PCJ também podem ser encontrados documentos com informações específicas de municípios das Bacias PCJ, como estudos e documentos relacionados a Plano Municipal de Saneamento Básico e Plano Diretores de Recursos Hídricos.

Plano Municipal de Saneamento Básico (24 municípios Bacias PCJ):

<http://www.agencia.baciaspcj.org.br/novo/projetos/mecanismo-de-abatimento/84-projetos/pmsb-e-pmgirs>

Plano Diretores de Recursos Hídricos – Municípios Mineiros:

<http://www.agencia.baciaspcj.org.br/novo/projetos/mecanismo-de-abatimento/102-projetos/planos-diretores-de-recursos-hidricos-municipios-mineiros>

### 2.3 Monitoramento On-line dos principais Rios e Reservatórios nas Bacias PCJ:

Por meio do Site do Consórcio PCJ é possível acessar informações atualizadas em tempo real sobre o clima, armazenamento de água em reservatórios e vazão dos principais rios das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá.

Acompanhe o nível de água armazenada no Sistema Cantareira e vazão dos principais rios da região clicando no link: <https://agua.org.br/monitoramento-online/>

### 3 - Quem é quem no Sistema de Gerenciamento dos Recursos Hídricos das Bacias PCJ:

#### 3.1 Consórcio PCJ:

<https://agua.org.br/>

O Consórcio Intermunicipal das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá (Consórcio PCJ) é uma Associação Civil de direito privado sem fins lucrativos, composta por municípios e empresas Associadas e que atua há mais de 30 anos na região das Bacias PCJ com a missão de integrar todos os setores da sociedade em prol da gestão eficiente da água, do saneamento e do meio ambiente. Como Entidade de Fomento, Planejamento e Sensibilização auxilia seus Associados em ações e interlocuções estratégicas que viabilizem o cumprimento de metas consideradas importantes para as Bacias Hidrográficas PCJ, permitindo avanços significativos da região em indicadores de Gestão e Saneamento Ambiental. Sua missão é integrar todos os setores da sociedade em prol da gestão eficiente da água, do saneamento e do meio ambiente, tendo como visão contribuir para uma sociedade mais justa, economicamente viável e sustentável, que respeite a água em todos os seus usos e potenciais, em atenção às mudanças climáticas.

Mais informações sobre os projetos, atividades e ações do Consórcio PCJ podem ser obtidas através dos links:

Quem Somos: <https://agua.org.br/quem-somos/>

Nossos Programas: <https://agua.org.br/programas/gestao-e-politicas-de-recursos-hidricos/>

Nossas Atividades e Produtos: <https://agua.org.br/biblioteca/>

Nossa História: <https://agua.org.br/nossa-historia/>

#### 3.2 Comitês PCJ:

<https://www.comitespcj.org.br/>

Órgão colegiado da gestão de recursos hídricos, com atribuições de caráter normativo, consultivo e deliberativo, integrante do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos. Tem como objetivo propiciar o respeito aos diversos ecossistemas naturais, promover a conservação e recuperação dos corpos d'água e garantir a utilização racional e sustentável dos recursos hídricos. O Comitê é responsável pela elaboração do plano de bacias, e conta, atualmente, com 12 Câmaras Técnicas. "É o PARLAMENTO DAS ÁGUAS".

Deliberações Comitês PCJ:

[https://www.comitespcj.org.br/index.php?option=com\\_content&view=article&id=181&Itemid=223](https://www.comitespcj.org.br/index.php?option=com_content&view=article&id=181&Itemid=223)

### 3.3 Fundação Agência de Bacias PCJ:

<http://www.agencia.baciaspcj.org.br/novo/index.php>

A Fundação Agência de Bacias PCJ (SP e MG) administra os recursos arrecadados com a cobrança pelo uso dos recursos hídricos, e são responsáveis pela divisão dos recursos para que sejam investidos em projetos que atendam ao plano de bacias definido pelos Comitês PCJ. É uma entidade criada ou indicada pelo Comitê de Bacia para prestar apoio ao seu funcionamento, podendo atuar como sua Secretaria Executiva, visto que possui personalidade jurídica. “É o BRAÇO EXECUTOR DOS COMITÊS PCJ”

### 3. 4 ARES PCJ:

<http://www.arespcj.com.br/>

Regula e fiscaliza os serviços públicos de saneamento básico nos municípios associados. Pela Política Nacional de Saneamento Básico (2007), os municípios respondem pelo planejamento, regulação e fiscalização dos serviços de saneamento básico, sendo que estas são atividades distintas e devem ser exercidas de forma autônoma, por quem não acumula a função de prestador desses serviços, sendo necessária a criação de órgão distinto no âmbito da administração direta ou indireta. “É a AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO”

## 4. Quem é Quem na Estrutura Estadual:

### 4.1 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE (SIMA-SP)

<https://www.infraestruturameioambiente.sp.gov.br/sima/>

A Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente (SIMA), criada em 2019, tem o objetivo de conduzir de forma sustentável o desenvolvimento socioeconômico, em todo o território de São Paulo, por meio da gestão sistêmica das Políticas Estaduais de Meio Ambiente e Infraestrutura. Para desempenhar suas atribuições de forma inovadora e dinâmica, a Secretaria é dividida em duas subsecretarias:

- a de Infraestrutura, que congrega as áreas de recursos hídricos, saneamento, resíduos sólidos, energia e mineração; e
- a de Meio Ambiente, que aglutina a coordenação do Sistema Estadual de Administração da Qualidade Ambiental, Proteção, Controle e Desenvolvimento do Meio Ambiente e Uso Adequado dos Recursos Naturais – SEAQUA.

Complementam as atribuições da Secretaria a responsabilidade de coordenar e fomentar as atividades de diversos órgãos colegiados estaduais, conselhos e comitês, existentes no seu campo funcional, entre os quais se destacam: os Conselhos Estaduais de Política Energética (CEPE), de Saneamento (CONESAN), de Recursos Hídricos (CRH) e do Meio Ambiente (CONSEMA).

#### 4.2 COORDENADORIA DE RECURSOS HÍDRICOS (CRHi):

<https://www.infraestruturameioambiente.sp.gov.br/infraestrutura/coordenadorias/coordenadora-de-recursos-hidricos/>

A Coordenadoria de Recursos Hídricos – CRHi tem como missão coordenar e supervisionar o Sistema Integrado de Gerenciamento de Recursos Hídricos – SIGRH, planejar a aplicação dos instrumentos e a execução das ações relativas às diretrizes da Política Estadual de Recursos Hídricos. Essa atividade implica promover a articulação com os órgãos correlatos da União, dos estados vizinhos, dos municípios do Estado de São Paulo e da sociedade civil, em sintonia com o Plano Estadual de Recursos Hídricos (PERH).

#### 4.3 DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA (DAEE):

<http://www.daee.sp.gov.br/>

Criado pela Lei n.º 1.350, de 12 de dezembro de 1951, o DAEE é o órgão gestor dos recursos hídricos do Estado de São Paulo. Para melhor desenvolver suas atividades, e exercer suas atribuições conferidas por lei, atua de maneira descentralizada, no atendimento aos municípios, usuários e cidadãos, executando a Política de Recursos Hídricos do Estado de São Paulo, bem como coordenando o Sistema Integrado de Gestão de Recursos Hídricos.

### 5. Quem é Quem na Estrutura Nacional:

#### 5.1 CONSELHO NACIONAL DE RECURSOS HÍDRICOS (CNRH):

<https://cnrh.mdr.gov.br/cnrh>

O CNRH desenvolve atividades desde 1998, ocupando a instância mais alta na hierarquia do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos. É um órgão colegiado, que desenvolve e institui regras e metodologias de mediação entre os diversos usuários da água, motivo pelo qual, revela-se um dos grandes responsáveis pela implementação da gestão dos recursos hídricos no País.

#### 5.2 AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO (ANA):

<https://www.ana.gov.br/>

Em 27 de julho de 1999, na cerimônia de abertura do seminário "Água, o desafio do próximo milênio", foram lançadas as bases do que seria a Agência Nacional de Águas, que atuaria no gerenciamento dos recursos hídricos. Nessa época, o projeto de criação da Agência foi encaminhado ao Congresso Nacional, com aprovação em 7 de junho de 2000. Tal projeto foi transformado na Lei nº 9.984, sancionada pelo Presidente da República em exercício, em 17 de julho do mesmo ano. À ANA cabe disciplinar a implementação, a operacionalização, o controle e a avaliação dos instrumentos de gestão criados pela Política Nacional de Recursos Hídricos.

Com a aprovação e sanção presidencial do novo Marco Legal do Saneamento Básico (Lei 14.026/2020) em julho de 2020, a Agência Nacional de Águas (ANA) recebeu novas

competências no sentido de definir normas de referência para a prestação dos serviços de saneamento básico no País. Segundo o novo marco legal, a atividade reguladora da ANA no setor de saneamento abrange abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana, manejo de resíduos sólidos e drenagem – hoje, isso também é responsabilidade de estados e municípios. Essas funções se somarão à principal atribuição da autarquia que atualmente é a de regular o uso das águas dos rios e lagos de domínio da União e gerenciar o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos (SINGREH), junto a órgãos de estados e municípios.

Na prática, isso significa que a ANA também vai designar normas gerais para os serviços de saneamento no país, além de oferecer apoio técnico a estados e municípios no planejamento e execução dos serviços prestados à população. Caberá à ANA elaborar normas de referência para o setor de saneamento sobre metas de universalização e padrões de qualidade e eficiência; padronização de instrumentos contratuais; regras de governança para as agências reguladoras locais, regionais e estaduais; metodologia de cálculo para tarifas; entre outros. Tudo isso será realizado com base nas balizas e princípios previstos na Lei das Agências Reguladoras, garantindo transparência e ampla participação da sociedade na construção das normas de referência.

Um dos pilares do Marco visa a propiciar maior segurança jurídica e regulatória para atrair investimentos para o País, beneficiando dezenas de milhões de pessoas que ainda não têm acesso à água tratada, à coleta e ao tratamento de esgotos.

### 5.3 MARCO LEGAL DO SANEAMENTO BÁSICO (LEI 14.026 de 15 de julho de 2020)

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2019-2022/2020/Lei/L14026.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2020/Lei/L14026.htm)

A Lei 14.026 de 15 de julho de 2020 atualiza o marco legal do saneamento básico e altera a Lei nº 9.984/2000, para atribuir à Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA) competência para editar normas de referência sobre o serviço de saneamento.

O principal objetivo do novo marco legal do saneamento é universalizar e qualificar a prestação dos serviços no setor. A meta do Governo Federal é alcançar a universalização até 2033, garantindo que 99% da população brasileira tenha acesso à água potável e 90% ao tratamento e a coleta de esgoto. A legislação também possui metas e ações para acabar com os lixões do país. A Lei do novo Marco Legal do Saneamento também determina que os contratos deverão conter cláusulas essenciais, como não interrupção dos serviços, redução de perdas na distribuição de água tratada; qualidade na prestação dos serviços; melhoria nos processos de tratamento e reuso e aproveitamento de águas de chuva.

Segundo o Ministério de Desenvolvimento Regional (MDR), a lei vai padronizar regras e dar segurança jurídica, algo que investidores do mundo todo aguardavam. O país necessita de investimentos em torno de R\$ 500 bilhões a R\$ 700 bilhões em 10 anos para o setor e somente será possível alcançar a esse montante se forem somados esforços públicos e privados.

Principais pontos do novo Marco Legal do Saneamento:

#### - Contratos de concessão

A nova lei extingue os chamados contratos de programa, firmados, sem licitação, entre municípios e empresas estaduais de saneamento. Esses acordos, atualmente, são firmados com regras de prestação de tarifação, mas sem concorrência. Com o novo marco legal, abre-se espaço para os contratos de concessão e torna obrigatória a abertura de licitação, podendo, então, concorrer à vaga prestadores de serviço públicos e privados.

Os contratos de programa que já estão em vigor serão mantidos. No entanto, os contratos que não possuírem metas de universalização e prazos terão até 31 de março de 2022 para viabilizar essa inclusão. Se isso ocorrer, esses contratos poderão ser prorrogados por 30 anos.

#### - Blocos de municípios

Outra mudança prevista na lei se refere ao atendimento a pequenos municípios, com poucos recursos e sem cobertura de saneamento. Pelo modelo anterior, as grandes cidades atendidas por uma mesma empresa estatal ajudavam a financiar a expansão do serviço nos municípios menores. A nova lei determina que os estados, no intuito de atender aos pequenos municípios, componham em até 180 dias grupos ou blocos de municípios que poderão contratar os serviços de forma coletiva. Municípios de um mesmo bloco não precisam ser vizinhos. Esses blocos deverão implementar planos municipais e regionais de saneamento básico; e a União poderá oferecer apoio técnico e financeiro para a execução dessa tarefa.

#### - Comitê Interministerial de Saneamento

Será criado o Comitê Interministerial de Saneamento Básico para melhorar a articulação institucional entre os órgãos federais que atuam no setor. Esse comitê será presidido pelo Ministério do Desenvolvimento Regional.

A Agência Nacional de Águas, vinculada ao Ministério do Desenvolvimento Regional, passa a ser reguladora do setor, para resolver impasses, como a questão das indenizações; definir e organizar as normas para a prestação dos serviços de saneamento básico no Brasil; e fazer o controle da perda de água.

## 6 . FÓRUM MUNDIAL DA ÁGUA

### 6.1 8º FÓRUM MUNDIAL DA ÁGUA:

O Fórum Mundial da Água, organizado a cada três anos pelo Conselho Mundial da Água (WWC), é o maior e mais relevante evento global sobre os temas Água e Saneamento do planeta, conectando diversos setores, usuários, empresas, instituições, governos e sociedade civil para debater e difundir tecnologias, experiências e políticas públicas eficientes relacionadas ao gerenciamento e preservação da Água. Em março de 2018, no Brasil, ocorreu o maior e mais grandioso evento do Fórum Mundial da Água já realizado em todo o mundo, o “8º Fórum Mundial da Água de Brasília-DF”, no qual, dentre outras atividades, o Consórcio PCJ além de participar de encontros setoriais e discussões de destaque, manteve um estande na Feira Técnica do evento com 20 painéis de apresentações dos mais variados temas relacionados a Água, Saneamento e Meio Ambiente.

Para registrar esse importante acontecimento do mundo da água que pautou as agendas globais O Consórcio PCJ lançou em julho de 2020 o Livro “8º Fórum Mundial da Água – Brasília 2018”, que traz um relato de diversas experiências, acontecimentos e conhecimentos adquiridos durante o Fórum Mundial do Brasil.

O livro pode ser acessado através do link: [Clique aqui e baixe o Livro!](#)

Informações complementares sobre os painéis e acontecimentos oficiais do “8º Fórum Mundial da Água” do Brasil também podem ser acessados pelo link: <http://8.worldwaterforum.org/pt-br/conselho-mundial-da-%C3%A1gua>



## 6.2 9º FÓRUM MUNDIAL DA ÁGUA:

O 9º Fórum Mundial da Água será realizado em Dacar, no Senegal, entre os dias 22 a 27 de março de 2021. A ambição do Senegal e do Conselho Mundial da Água é organizar um fórum diferente, nos níveis sociais, políticos e econômicos, que haja como um catalisador para ação de acesso universal à água e ao saneamento. O Fórum está conectado e vinculado às agendas e compromissos globais relacionados aos ODS, o acordo de Sendai sobre riscos e desastres naturais, o acordo de Paris sobre o clima, a agenda da África 2063. Seu tema principal será: “Segurança Hídrica para Paz e Desenvolvimento”.

Informações sobre a programação oficial e preparativos do “9º Fórum Mundial da Água” podem ser acessadas no site do próprio Consórcio PCJ, da Agência Nacional de Águas e Saneamento (ANA) ou da Organização Oficial do Evento, através dos links:

Site Consórcio PCJ: <https://agua.org.br/tag/9o-forum-mundial-da-agua/>

Site ANA: <https://www.ana.gov.br/noticias-antigas/dacar-sera-sede-do-9o-forum-mundial-da-agua-em-2021.2019-03-15.2761881681>

Organização Oficial do Evento: <https://www.worldwatercouncil.org/en/dakar-2021>

Organização Oficial do Evento: <https://www.worldwaterforum.org/en/about-the-9th-world-water-forum>

## 7. CONCLUSÃO

Pela quantidade de estruturas envolvidas no Sistema de Gerenciamento dos Recursos Hídricos, Saneamento e Meio Ambiente, pode-se concluir que o tema é extremamente complexo e que seria impossível realizarmos uma cobertura completa de todos os organismos e instituições envolvidas, em um documento expedito com poucas páginas de conteúdo.

Porém, o apresentado indica, no mínimo, "Quem é Quem e suas Funções e Responsabilidades" e através dos links oferecidos, pode-se recorrer às áreas de interesse e solicitar mais esclarecimentos.

Estamos em ano de eleições municipais e as informações, aqui prestadas, poderão indicar para a sociedade o "Planejamento" que existe, os principais projetos em andamento e demandas, podendo contribuir para que programas e projetos essenciais para atendimento as "Políticas Públicas", tenham continuidade e que as metas previstas e necessárias para a garantia do suprimento hídrico da sociedade, em qualidade e quantidade, sejam atendidas.

Americana/SP, setembro de 2020

**Secretaria Executiva  
Consórcio PCJ**